



# Câmara Municipal de Barra Longa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 26.151.787/0001-86

Av. Capitão Mancel Carneiro, 165 - Centro

Barra Longa/MG CEP: 35.447-00

TEL/FAX (31) 3877-5320

1497  
de 30 de 01 de 2023  
CÂMARA MUNICIPAL  
DE BARRA LONGA

Projeto de Lei nº 012/2023

"Dispõe sobre revisão geral anual prevista na Constituição Federal, sobre a remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Barra Longa"

A Câmara Municipal de Barra Longa (MG), no uso de suas atribuições legais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988, incidentes sobre o vencimento básico dos servidores da Câmara Municipal de Barra Longa, ao percentual de 9,00% (nove por cento), que corresponde, em termos idênticos, a 100% (cem por cento) da variação da inflação medida pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE, no período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022, somados a um ganho real, conforme discriminado:

- INPC: 5,93% (cinco inteiros e noventa e três décimos);
- Ganho real: 3,07% (três inteiros e sete décimos).

Art. 2º - Ocorrendo de algum nível de vencimento situar-se abaixo do salário mínimo vigente, mesmo após a revisão geral prevista no art. 1º desta Lei, fica-lhe assegurada recomposição até o valor do piso nacional de R\$1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais).

Art. 3º - Em razão do disposto no art. 17, § 6º da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica dispensada a elaboração da estimativa prevista no inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 e da demonstração da origem dos recursos para o seu custeio.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotação própria do Poder Legislativo Municipal conforme Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2023.

Barra Longa, 23 de Janeiro de 2023.

Greison Anderson de Souza da Costa  
Vereador Presidente da Câmara Municipal

**VIDE VERSO** ➡



## Câmara Municipal de Barra Longa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 26.151.787/0001-86

Av. Capitão Manoel Carneiro, 165 - Centro

Barra Longa/MG CEP: 35.447-00

TEL/FAX (31) 3877-5320

### Justificativa

Projeto de Lei nº 012/2023

De 23 de Janeiro de 2023.

Prezado(a) Vereadores,

A Constituição Federal prevê a revisão geral anual nos vencimentos dos Servidores Municipais, nas mesmas datas e percentuais concedidos, havendo previsão legal na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Orçamento do município, sendo assim, a Câmara Municipal, através do projeto em tese, concede reajuste aos seus servidores ao percentual de 9,00% (nove por cento).

Em razão do disposto no § 6º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 101, de 07.05.2000, a Câmara Municipal fica dispensada de elaborar a estimativa de despesa prevista no inciso I, do artigo 16, do mencionado diploma legal, e da demonstração da origem dos recursos para o seu custeio.

Diante disso, colocamos à apreciação desta Egrégia Câmara, o presente projeto de lei, possibilitando a apreciação e deliberação de nossos pares, na forma regimental.

Barra Longa, 23 de Janeiro de 2023.

Greison Anderson de Souza da Costa  
Vereador Presidente da Câmara Municipal

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, OBRAS E  
SERVIÇOS PÚBLICOS, SAÚDE E SANEAMENTO**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO  
SOCIAL E AGRICULTURA**

**PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 012/2023**

**HISTÓRICO:** De iniciativa do Executivo, vem a exame destas Comissões o projeto de Lei em epígrafe que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo.

**PARECER:** O Projeto suso mencionado esteia-se nas disposições constitucionais do Art. 37 que tratam da Revisão Geral Anual do funcionalismo público.

Com efeito, o projeto traz como índice de reajuste o INPC/IPCA acumulado no ano em acordo com as disposições da Corte de Contas e utiliza índice de aumento real para todo o funcionalismo de forma linear.

O projeto em exame, não contém vícios que impeçam a sua tramitação regular, devendo obedecer o rito estabelecido no Regimento Interno da Câmara.

**CONCLUSÃO:** Diante de todo exposto, estas comissões manifestam-se favoráveis à **tramitação** da matéria, não havendo nenhum óbice do ponto de vista da legalidade, financeiro e orçamentário, cabendo ao douto Plenário decidir no tocante ao mérito.

Eis o parecer, *sub censura*

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra Longa, 27 de janeiro de 2023.

  
1ª Comissão

  
2ª Comissão